



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EMENDA MODIFICATIVA \_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2248/2026**

*“Modifica o parágrafo único do artigo 3º do Projeto de Lei nº 2248/2025.”*

**Art. 1º** Fica modificado o parágrafo único do artigo 3º do Projeto de Lei nº 2248/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único:** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.”

**Art. 2º** Esta Emenda, uma vez aprovada, será incorporada ao Projeto de Lei nº 2248/2025, entrando em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 09 de junho de 2026.

---

**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo – PT**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda tem por objetivo promover ajuste redacional no parágrafo único do artigo 3º do Projeto de Lei nº 2248/2025, suprimindo a previsão de suplementação orçamentária e mantendo apenas a disposição de que as despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

A alteração proposta visa conferir maior clareza e objetividade ao dispositivo, preservando a responsabilidade fiscal e a adequada execução orçamentária, sem modificar o mérito da proposição. Trata-se de medida que contribui para a melhor técnica legislativa e para a harmonização do texto legal com os princípios da legalidade, da transparência e da boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente Emenda constitui ajuste pontual e necessário, sem acarretar prejuízo à implementação das medidas previstas no projeto, atendendo ao interesse público e ao adequado ordenamento jurídico.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 09 de junho de 2026.

---

**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)**